



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Decisão Administrativa n. 01

Processo Administrativo nº 487/2024

Assunto: Suspensão do Contrato nº 0168/GP/2024

Decido pela:

1. **Suspensão do Contrato:** Considerando o [Parecer Jurídico 372 de 25/09/2024 \(ID 239130\)](#) que aponta um potencial conflito de interesse na contratação da empresa Anderson Da S. R. Coelho Consultoria E Assessoria EIRELI, a qual já mantém vínculo com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira (GJTPREVI), conforme [Contrato 003/GJTPREVI/2022 de 19/09/2024 \(ID 237731\)](#), decido pela suspensão imediata do Contrato nº 0168/GP/2024. Essa medida cautelar é essencial para evitar prejuízos ao erário e assegurar a imparcialidade nas decisões administrativas.
2. **Notificação:** A empresa contratada deverá ser notificada sobre as constatações que motivam a suspensão do contrato, conforme recomendações do parecer jurídico. A notificação deve incluir uma descrição detalhada das razões, destacando que a continuidade do contrato pode comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
3. **Prazo para Defesa:** A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa, em cumprimento ao devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa conforme assegurado pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e pelo artigo 137 da Lei 14.133/2021.
4. **Retorno dos Autos:** Após a manifestação da contratada, ou decorrido o prazo sem resposta, os autos deverão ser retornados ao Chefe do Executivo para decisão sobre a eventual rescisão contratual, conforme orientações do [Parecer Jurídico 372 de 25/09/2024 \(ID 239130\)](#) que destaca a necessidade de garantir a legalidade e a transparência dos atos administrativos.
5. **Fundamentação:** A suspensão do contrato se baseia nas evidências de conflito de interesse, que podem comprometer a regularidade da contratação e a integridade das decisões administrativas, conforme explicitado no [Parecer Jurídico 372 de 25/09/2024 \(ID 239130\)](#). A manutenção da contratação, diante das circunstâncias, pode gerar desconfiância quanto à legalidade e moralidade dos atos administrativos, conforme preconizado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**Publique-se
Cumpra-se.**

Governador Jorge Teixeira RO, 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2024 às 10:09, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **240662** e o código verificador **6562B5F2**.

Referência: [Processo nº 1-487/2024](#).

Docto ID: 240662 v1